

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 1 - COFEN/PRES/CPL**

Processo nº 0752/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

Resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa S&G Comunicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos e demais serviços correlatos, abrangendo as atividades de concepção, planejamento, organização, coordenação/execução e assessoria, com fornecimento de infraestrutura, alimentação, bebida, transporte, apoio logístico, serviços de hotelaria, locação de espaço físico, equipamentos e mobiliário, ornamentação, confecção e fornecimento de materiais, papelaria e impressos em geral para a realização anual do Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF e demais eventos conexos.

**QUESTIONAMENTO Nº 1**

No item 13.1.8.5.3 do edital, é exigido que os licitantes apresentem patrimônio líquido igual ou superior a 8% do valor estimado da contratação. No entanto, o mesmo item também prevê que os percentuais acima não foram fixados em seu mais alto patamar, a fim de evitar a necessidade de comprovação de capital circulante líquido e patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame.

A minha dúvida é se a análise do patrimônio líquido será realizada sob o valor do lance final, tendo em vista que a análise é feita posteriormente aos lances.


Se a análise do patrimônio líquido for realizada sob o valor inicial estimado, isso poderá resultar em uma restrição à participação de interessados no certame, pois muitos licitantes poderão não ter patrimônio líquido suficiente para atender ao requisito exigido no edital.

**RESPOSTA:** Em relação ao pedido de esclarecimento informo que a licitante deverá comprovar o Patrimônio Líquido igual ou superior a 8% (oito por cento) do valor global estimado da contratação no valor de R\$ 28.020.171,49 (vinte e oito milhões, vinte mil cento e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme subitem 13.1.8.5.3 do Edital e subitem 25.1.7.5.3 do Termo de Referência.

**ROGÉRIO WOLNEY LEITE**

Pregoeiro

Portaria Cofen nº 606/2022

 Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO WOLNEY LEITE - Matr. 0000050-1, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 08/08/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0143956** e o código CRC **1F3EC2BF**.